

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E AGROPECUÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

**LICENÇA CODEMA 029/2024 - LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONCOMITANTE,
COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO E INTERVENÇÃO EM ÁREA
DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - LOTEAMENTO JARDIM DA SERRA - FASE II**

O CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Plenário na sua Décima Segunda Reunião Ordinária, Biênio 2022/2024, realizada por meio de plataforma digital, como forma de facilitar a participação de todos, no dia 01 de agosto de 2024, concede ao empreendedor: **EP-D11 JARDIM DA SERRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o número - CNPJ: 49.515.375/0001-83, Licença Prévia e Licença de Instalação Concomitante, Supressão de Vegetação Nativa para Uso Alternativo do Solo e Intervenção em Área de Preservação Permanente para execução das obras de Drenagem Pluvial, com condicionantes, para implantação do Loteamento Jardim da Serra - Fase II, em uma área de 15,23 hectares, situada na Avenida Nações Unidas, Fazenda Arizona, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais. Conforme a DN CODEMA n.º 003/2021, o tipo de atividade do empreendimento é: A-01.01 – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 ha.

OBSERVAÇÕES:

1. A Licença de Operação do empreendimento somente será concedida, após a comprovação do cumprimento integral das condicionantes listadas no Anexo Único (páginas 02, 03 e 04).
2. O empreendedor não está dispensado de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em suas atividades ou empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções legais.
3. A presente Licença Prévia e Licença de Instalação Concomitante, tem a validade 06 (seis) anos contados a partir da data de sua emissão.

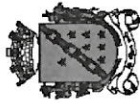
Sete Lagoas, 09 de agosto de 2024

EDMUNDO DINIZ ALVES

Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária
Presidente do CODEMA

Recebemos	
Horas: 15	: 53
DATA: 09/08/24	

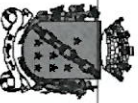
(*) Lei Municipal nº 8.731/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E AGROPECUÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

ANEXO ÚNICO - CONDICIONANTES LICENÇA CODEMA 029/2024
LICENÇA CODEMA 029/2024 - LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONCOMITANTE,
COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO E INTERVENÇÃO EM ÁREA
DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - LOTEAMENTO JARDIM DA SERRA - FASE II

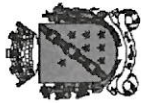
Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental N° 284/2024		
Empreendedor: EP-D11 Jardim da Serra Empreendimento Imobiliário Ltda.		
CNPJ: 49.515.375/0001-83		
Atividade de acordo com a DN Municipal 003/2021: A-01.01 – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 ha		
Empreendimento: Loteamento Jardim da Serra – Fase II		
Localização: Avenida Nações Unidas, Fazenda Arizona, Sete Lagoas – MG		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC com emissão de relatório constando as medidas propostas no projeto apresentado para o licenciamento ambiental. Deverá ser apresentado juntamente com o relatório a licença ambiental da empresa recebedora dos resíduos bem como, recibo para comprovação de tal destinação.	Apresentar trimestralmente a comprovação da destinação dos resíduos, durante a fase implantação do empreendimento
02	Executar o Projeto de Arborização Urbana aprovado por esta secretaria com o plantio de 206 mudas. As espécies escolhidas foram 42 Pau-formiga (<i>Triplaris americana</i> L), 74 Aroeira-Salsa (<i>Schinus molle</i>), 38 Ipê -Branco (<i>Tabebuia rosealba</i>), 12 Quaresmeira (<i>Tibouchina granulosa</i>), 25 Gonçalves Alves (<i>Astronium fraxinifolium</i>), 12 Jacarandá-de-Minas (<i>Jacaranda cuspidifolia</i>) e 03 Ipês-amarelos (<i>Handroanthus ochraceus</i>). Para efeito de comprovação, deverá ser encaminhado relatório de plantio com o registro fotográfico evidenciando as medidas constantes no projeto. Realizar a manutenção do plantio durante a o período de 02 anos.	Apresentar relatório de plantio trimestralmente durante o período de 02 anos contados a partir do plantio.
03	Umidificação diária, no período de estiagem, das vias de acesso e da	Apresentar registro fotográfico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E AGROPECUÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

	área interna do empreendimento. O armazenamento e operação de materiais pulverulentos deverão ser protegidos de ventos. Encaminhar registro fotográfico, trimestralmente.	trimestralmente.
04	Apresentar documentação que comprove a destinação correta dos efluentes líquidos gerados pelos banheiros químicos por meio de comprovante de quitação. Deverá também apresentar licença ambiental da empresa recebedora.	Apresentar trimestralmente, durante todo o período das obras.
05	Publicar a concessão da Licença em diário de grande circulação local.	Imediato.
06	Apresentar documento de APROVAÇÃO DAS OBRAS realizadas no empreendimento pelas secretarias competentes.	Após a finalização das obras e antes da Licença de Operação (LO).
07	Realizar o plantio de 45.810 (quarenta e cinco mil, oitocentos e dez) mudas de espécies nativas, referente a supressão de 8.756 (oito mil, setecentos e cinquenta e seis) indivíduos arbóreos localizados na área do empreendimento. Essas mudas deverão ser plantadas nas Áreas de Preservação Permanente (APP's) do município que se encontram degradadas e com a presença de espécies invasoras. O plantio será acompanhado por um período de 02 (dois) anos pelo empreendedor, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.	Durante a instalação do empreendimento e após a aprovação do PTRF referente a condicionante 10.
08	Realizar o pagamento de R\$ 35.373,99 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos) à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi referente a supressão de 67 Pequizeiros e o plantio de 340 mudas de Pequizeiros referente a supressão de 68 Pequizeiros.	Imediato.
09	Realizar o pagamento de R\$ 8.975,49 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, referente a supressão de 17 Ipês-amarilos e o plantio de 54 mudas de Ipê-amarelo (<i>Handroanthus ochraceus</i>).	Imediato.
10	Apresentar um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) das	Em 40 dias, após emissão da

(*) Lei Municipal nº 8.731/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E AGROPECUÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

		licença ambiental.
11	mudas a serem plantadas para a recuperação de Áreas de Preservação Permanentes (APP's). Esse estudo deverá abranger a recuperação das áreas verde do loteamento. Realizar o afugentamento e o resgate da fauna local, se necessário. Apresentar relatório com registro fotográfico a SEMADEA.	Durante a instalação do empreendimento.
12	Realizar o pagamento complementar da Taxa Florestal dos 68,3022 m ³ excedentes.	Imediato.
13	Realizar a instalação de uma manta vegetal ou biomantas anti erosivas em uma área degradada, localizada na estrada da Serra Santa Helena, coordenadas geográficas 19°27'11.13"S e 44°16'8.88"O.	Imediato. Antes de novembro de 2024.
14	A supressão da vegetação na área só poderá ser iniciada após o início da realização do plantio compensatório de mudas nativas condicionado ao empreendimento EP-D6 Cidade Administrativa Holding., CNPJ sob o nº 35.561.397/0001-75.	Após o início do plantio compensatório do Loteamento Jardim da Serra – Fase I.

Sete Lagoas, 09 de agosto de 2024.

EDMUNDO DINIZ ALVES

Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária
Presidente do CODEMA